

1 TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 02/2025/SEMED

1º Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado, a Secretaria Municipal de Educação, e do outro, a empresa CAT - CONSULTORIA, ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBLICA LTDA, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada na Rua Messias Prado, nº 79, Centro, São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ nº 12.151.993/0001-81, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária, a **SRA. DEISE MARIA BARROSO**, e a empresa **CAT - CONSULTORIA, ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBLICA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 408.560.935/0001- 34, e no Conselho Regional de Contabilidade, Seccional Sergipe, sob o nº SE-000221/0, com sede à Rua Propriá, nº 280, na Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o **SR. JOSÉ VALMIR dos Passos**, celebram o presente Termo, que será regido pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA– FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente termo está em conformidade com o Art.123, da Lei 14.133/21, e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 A partir da entrada em vigor do presente Termo Aditivo, fica estabelecida entre as partes a alteração da Cláusula Quinta, §7º, para fins de retificação do índice de correção monetária aplicável ao Contrato nº 02/2025, passando a ser adotado o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em substituição ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, mantendo-se inalteradas as demais disposições contratuais.

2.2 O preço global da contratação será reajustado financeiramente pelo índice de correção IPCA, no percentual apurado de 4,504260%, passando o valor mensal do contrato de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), para R\$ 7.419,80 (sete mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta centavos) e o valor global do contrato de R\$ 92.300,00 (noventa e dois mil e trezentos reais) para R\$ 96.457,43 (noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DE VALORES RETROATIVOS

3.1 Fica ajustado entre as partes que serão pagos à **CONTRATADA** os valores pendentes referentes aos meses de janeiro e fevereiro, que não foram reajustados oportunamente,

perfazendo o montante total de R\$ 14.839,60 (quatorze mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

3.2 O referido valor será pago pela CONTRATANTE em conformidade com os procedimentos administrativos e financeiros adotados pela Administração Pública, mediante disponibilidade orçamentária e financeira, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

4.2 E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2025, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

São Cristóvão/SE, de março de 2026.

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Jose Valmir Dos Passos
CAT- CONSULTORIA, ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA
Contratada